

POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

**PLANO DE AÇÃO
2026/2027**



**Politica Nacional de Equidade
de Gênero, Raça e Diversidade**

O Comitê responsável pela implementação da Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade apresenta o Plano de Ação 2026/2027, com as seguintes proposições:

Eixo 1

Iniciativas de conscientização/ sensibilização/ capacitação

1.1

Propor a inclusão, nos programas do Curso de Ingresso e Vitaliciamento (CIV) e de todas as atividades de formação continuada na carreira, de temas relativos à diversidade, tais como, equidade de gênero e raça, etnia, liberdade religiosa, inclusão social da pessoa com deficiência, visibilidade e inclusão social da população LGBTQIAPN+, entre outros.

Responsabilidade: Corregedoria, Coordenador(a) do CIV, Comitê Nacional de Equidade.

Prazo: Permanente.

1.2

Promover eventos e campanhas de sensibilização para as questões de gênero, etnia/raça, liberdade religiosa, pessoas com deficiência e LGBTQIAPN+, cabendo aos responsáveis a prestação de informações ao Comitê de Equidade da PGT, para fins de monitoramento e divulgação.

Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade, Procuradoras e Procuradores-Chefes, Coordigualdade nacional e regional e Comitê de Equidade das Regionais, SECOM e ASCOMS.

Prazo: Permanente.

1.3

Realizar o evento “Perspectivas de Gênero, Raça e Diversidade e suas Interseccionalidades - Diálogo e Conscientização”.

Responsabilidade: Procuradoras e Procuradores-Chefes e Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação Nacional e Regionais respectivas, Comitê Nacional de Equidade e Comitês das Regionais de Equidade, SECOM e ASCOMS.

Prazo: Dezembro/2026.

1.4	Ofertar, para Procuradoras(es), Servidoras(es), Estagiárias(os) e Terceirizadas(os), capacitação continuada relacionada à diversidade, por meio de cursos, treinamentos, oficinas, espaços de discussão coletiva, que envolvam, prioritariamente, os seguintes temas: identidade de gênero, etnia/raça, orientação sexual, liberdade religiosa, pessoa com deficiência, incluída a neurodivergência com diagnóstico tardio, seu reconhecimento e inclusão, entre outros, cabendo aos(às) responsáveis a prestação de informações ao Comitê de Equidade da PGT, para fins de monitoramento e divulgação. Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Procuradoras e Procuradores-chefes, Coordigualdade, Diretoras e Diretores Regionais, Departamento de Desenvolvimento Pessoal, Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação e Secretaria de Treinamento e Formação Continuada. Prazo: Permanente.
1.5	Monitorar afixação de placa acessível em banheiros de uso coletivo no âmbito de todas as Unidades do MPT para a utilização por pessoas transgênero, conforme a Portaria PGT nº 1036, de 1º de dezembro de 2015. Responsabilidade: Procuradoras e Procuradores-Chefes. Prazo: Dezembro/2026.
1.6	Acompanhar a implementação da Campanha interna sobre gênero, consistente na afixação de cartazes baseados no conteúdo da cartilha "O ABC da Violência Contra a Mulher no Trabalho", em ambientes virtuais e físicos, especialmente em salas de reuniões da Procuradoria-Geral do Trabalho e das Unidades do MPT. Responsabilidade: Procuradoras e Procuradores-Chefes. Prazo: Dezembro/2026.

1.7	Qualificar para a prevenção e enfrentamento à violência de gênero e ao assédio, moral e sexual, decorrente de discriminação em razão de etnia/raça, orientação sexual e identidade de gênero, deficiência ou religião. Dentro dessa iniciativa, focar os esforços em ações sobre saúde mental e seus impactos desproporcionais em grupos minorizados, cabendo aos responsáveis a prestação de informações ao Comitê de Equidade da PGT, para fins de monitoramento e divulgação. Responsabilidade: Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação Nacional e Regionais, Procuradores(as)-Chefes(as), Diretores(as) Regionais e Comitês de Equidade Nacional e Regionais. Prazo: Permanente.
1.8	Promover eventos e campanhas de conscientização para a eliminação de estereótipos e idadismo em relação a pessoas idosas, cabendo aos(as) responsáveis a prestação de informações ao Comitê de Equidade da PGT, para fins de monitoramento e divulgação. Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade, Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (Programa Planeje-se), Procuradoras e Procuradores-Chefes, Coordigualdade nacional e regional e Comitê de Equidade das Regionais. Prazo: Permanente.
1.9	Implementar as medidas que visam à contratação de pessoas transgênero, conforme Portaria PGR/MPU nº 209/2023, observando o protocolo de aplicação das cotas no MPT, instituído pela Diretoria Administrativa e aprovado pelo CEGEP. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Procuradoras e Procuradores-Chefes, Diretoria-Geral, Diretoria de Administração e Diretoria de Gestão de Pessoas. Prazo: Dezembro/2027.

1.10	Promover eventos e campanhas de conscientização para a eliminação de estereótipos e do capacitismo em relação às pessoas com deficiência, com enfoque na acessibilidade e inclusão, a fim de concretizar o artigo 8º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, cabendo aos(às) responsáveis a prestação de informações ao Comitê de Equidade da PGT, para fins de monitoramento e divulgação. Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade, Comissão de Acessibilidade do MPT e Equipe Multiprofissional do MPT, Procuradoras e Procuradores-Chefes, Coordigualdade nacional e regional e Comitê de Equidade das Regionais (onde houver). Prazo: Permanente.
1.11	Realizar, ao menos uma vez durante a vigência do plano, oficinas de formação de lideranças femininas para membras e servidoras, com a finalidade de incentivar a representatividade em cargos e postos de gestão e a criação de laços de identidade e solidariedade entre as mulheres cis e trans. Responsabilidade: Diretoria de Gestão de Pessoas e Comitê de Equidade Nacional, SETEF. Prazo: Dezembro/2027.
1.12	Realizar, ao menos uma vez durante a vigência do plano, roda de conversa com membras e servidoras gestantes e lactantes sobre situações cotidianas enfrentadas no âmbito do MPT quanto ao tema da gestação e da lactação no seu ambiente de trabalho. Nesse sentido, envolver a perspectiva de gestação e da lactação de pessoas transgêneros, bem como a situação de famílias monoparentais, união homoafetiva como entidade familiar. Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Diretoria de Gestão de Pessoas, Procuradoras e Procuradores-Chefes, Diretorias Regionais e Comitês Regionais de Equidade. Prazo: Dezembro/2027.

1.13	Realizar formação em direitos e cidadania voltada aos trabalhadores e às trabalhadoras de empresas prestadoras de serviços para o MPT sobre acesso à Justiça e efetivação de direitos. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Diretoria-Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas. Prazo: Dezembro/2027.
1.14	Manter a formação continuada de membras, membros, servidoras e servidores em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Responsabilidade: Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, Secretaria de Treinamento e Formação Continuada e Comitê de Equidade Nacional. Prazo: Permanente.

Eixo 2 | Iniciativas de ingresso na instituição

2.1	Reservar vagas para pessoas negras, transgêneros, quilombolas e indígenas em concurso público para o cargo de Procurador(a) do Trabalho, com a instituição de comissão de verificação, cuja composição observe a diversidade de gênero e raça, mantendo-se a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Comissão de Concurso e Conselho Superior do MPT. Prazo: Permanente.
2.2	Monitorar a aplicação da Resolução do Concurso de Ingresso e Vitaliciamento de Procuradoras e Procuradores e prestar informações e assessoramento à Comissão responsável por sua eventual alteração. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Coordigualdade e Comissão de Concurso. Prazo: Permanente.
2.3	Monitorar por meio de censo anual, os percentuais de estagiários(as), pessoas com deficiência, negros(as) e de minorias étnico- raciais. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional e Diretoria de Gestão de Pessoas. Prazo: Permanente.

2.4

Monitorar os editais de seleção internos para garantir a oferta de vagas nos percentuais estabelecidos.

Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional e Diretoria de Gestão de Pessoas.

Prazo: Permanente.

Eixo 3 | Iniciativas de representatividade

3.1 Promover, anualmente, censo interno com a finalidade de monitorar a representatividade de gênero, pessoas com deficiência, etnia/raça e LGBTQIAPN+, promovendo ampla divulgação do resultado.

Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional e Diretoria de Gestão de Pessoas.

Prazo: Permanente.

3.2 Fomentar a ampliação, a partir dos dados do último censo, do número de pessoas que integram as instâncias decisórias, ocupam cargos e funções de confiança na atividade estruturante e finalística, dotando a instituição de maior representatividade feminina, étnico-racial, de pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+ e geracional.

Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, Diretoria-Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Procuradores(as)-Chefes(as) e Diretorias Regionais.

Prazo: Permanente .

3.3 Assegurar representatividade feminina, de raça, de pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, geracional e outros, na condição de palestrantes, em todos os eventos e congressos, seminários, atividades acadêmicas, material publicitário, tendo-se como parâmetro, no mínimo, as informações contidas no censo institucional.

Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, SECOM, SETEF, Procuradoras e Procuradores-Chefes, Gabinete da Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, Coordenadoras e Coordenadores Nacionais, Conselho Superior.

Prazo: Permanente.

3.4

Ampliar a inclusão de pessoas aposentadas por meio de melhoria na comunicação, de convites para a participação em eventos internos, garantindo-se acesso facilitado aos sistemas e aos edifícios de uso coletivo do MPT.

Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Procuradoras e Procuradores-Chefes, Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, Gabinete da Vice-Procuradora-Geral do Trabalho e Diretoria-Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Segurança Institucional.

Prazo: Permanente.

3.5

Propor a edição de ato normativo que possibilite aos(as) servidores(as) neuroatípicos(as) e/ou pessoas com deficiência o uso de símbolos internacionais de acessibilidade em suas carteiras de identidade funcional, crachás, cordões de crachás ou outras formas de identificação que permitam ampliar a visibilidade e conscientização sobre acessibilidade e inclusão.

Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, Gabinete da Vice-Procuradora-Geral do Trabalho e Diretoria-Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas.

Prazo: Dezembro/2027.

Eixo 4 | Condições de trabalho

4.1 Avaliar, a partir da análise dos regimentos internos e do CNMP, a possibilidade de custeio de acompanhante, para que se permita a lactação de crianças dependentes de membros(as) e servidores(as) quando estes(as) realizarem deslocamentos no interesse da Administração.

Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

Prazo: Dezembro/2027.

4.2 Fomentar a participação de pessoas gestantes, lactantes e as que tenham gestado, amamentado ou tido as dificuldades da amamentação, em grupos de trabalho, de pesquisa, cursos e eventos em geral. Nesse sentido, buscar a perspectiva de gestação e de lactação de pessoas transgêneros, bem como a situação de famílias monoparentais, de união homoafetiva como entidade familiar.

Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Diretoria de Gestão de Pessoas, Coordigualdade, Procuradoras e Procuradores-Chefes, Diretorias Regionais e Comitês Regionais de Equidade.

Prazo: Permanente.

4.3 Monitorar a criação das salas de amamentação nas unidades do MPT que ainda não as possuem, observadas as diretrizes de atenção à saúde.

Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Comitês Regionais de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Procuradores(as)- Chefes(as).

Prazo: Dezembro/2027.

4.4	Estimular, orientar e monitorar a implementação do programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar, constante da Portaria nº 917/2021. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Procuradoras e Procuradores-Chefes, Diretoria-Geral e Diretoria de Administração. Prazo: Permanente.
4.5	Monitorar a implementação do Programa “Planeje-se (Preparação para a aposentadoria e envelhecimento ativo)”, constante da Portaria nº 1.426/2020. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Diretoria-Geral e Diretoria de Gestão de Pessoas. Prazo: Permanente.
4.6	Realizar, pelo menos uma vez durante a vigência do plano, por meio de formulário específico, diagnóstico sobre atendimento das condições de acessibilidade em cada uma das unidades do MPT. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Comissão de Acessibilidade, Diretoria-Geral, Diretoria de Administração e Diretoria de Arquitetura e Engenharia. Prazo: Dezembro/2027.
4.7	Incluir indicadores de gênero e raça nos relatórios de absenteísmo como medida de acompanhamento dos impactos desses marcadores sociais nos índices de adoecimento mental. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Diretoria-Geral e DAIS/Setor Biopsicossocial. Prazo: Dezembro de 2026.

4.8	Elaborar e acompanhar a implementação de protocolo/fluxo para os diagnósticos tardios de pessoas do espectro autista (neurodivergentes), avaliações biopsicossociais e adaptações possíveis na formulação do acordo de trabalho e na construção das adequações e facilitações para o desenvolvimento das atividades cotidianas. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Diretoria-Geral, DAIS/Setor Psicossocial. Prazo: Dezembro de 2027.
4.9	Realizar mapeamento e revisão dos documentos cadastrais da Diretoria de Gestão de Pessoas para que contenham campo para indicação de nome social, além do nome de registro. Responsabilidade Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Diretoria de Gestão de Pessoas, Procuradoras e Procuradores-Chefes e Comitês Regionais de Equidade. Prazo: Dezembro de 2027.
4.10	Manter interlocução com a Comissão Permanente de Acessibilidade no Sistema Digital do MPT, para implementação de ações que garantam a ampla acessibilidade dos sistemas virtuais de trabalho. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Diretoria-Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Comissão de Acessibilidade e SETIC. Prazo: Permanente.

Eixo 5 | Comunicação interna e externa

5.1	Incluir capítulo no Manual de Redação do Ministério Público do Trabalho sobre comunicação acessível e inclusiva, por meio de linguagem simples, de utilização obrigatória para as assessorias de comunicação da instituição. Responsabilidade: Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, Gabinete da Vice-Procuradora-Geral do Trabalho e SECOM. Prazo: Dezembro/2026.
5.2	Acompanhar os convênios realizados com instituições que possuem servidores(as) fluentes em libras para atendimento ao público interno e externo no âmbito do MPT. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Procuradoras e Procuradores-Chefes e Diretoria-Geral. Prazo: Permanente.
5.3	Acompanhar contratos de publicidade, programas e redes sociais com previsão de conteúdos acessíveis. Responsabilidade: SECOM/PGT. Prazo: Permanente.

5.4	Fomentar a divulgação das políticas institucionais do MPT relacionadas à equidade de gênero, raça e outras diversidades. Responsabilidade: CEGEP, Comitê Nacional de Equidade, Comissão de enfrentamento ao assédio e combate à discriminação, DGP e SECOM. Prazo: Permanente.
5.5	Acompanhar as atividades da rede equidade, catalogando em PGEA específico as entregas e as contribuições do MPT, bem assim as demandas da Rede. Responsabilidade: CEGEP, Comitê Nacional de Equidade. Prazo: Permanente.
5.6	Atualizar a aplicação da metodologia IDE, publicizando os resultados na Rede Equidade com o encaminhamento à alta administração. Responsabilidade: CEGEP, Comitê Nacional de Equidade. Prazo: Dezembro de 2027.
5.7	Elaborar cartilha física e digital contendo tutorial detalhado para acesso aos serviços mais utilizados por pessoas aposentadas, como a visualização do contracheque, a realização de prova de vida, além dos contatos de cada área para obter outras informações relevantes. Responsabilidade: Comitê de Equidade Nacional, Gabinete da Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, SECOM, Diretoria de Gestão de Pessoas. Prazo: Dezembro de 2027.

Considerações finais

O Plano de Ação deve ser cadastrado como PGEA no Sistema MPT Digital Administrativo. Todas as iniciativas futuras do plano deverão ser cadastradas igualmente no Sistema, garantindo a necessária transparência da atuação.

Este plano de ação será encaminhado ao Procurador-Geral do Trabalho, Corregedor-Geral do MPT, Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, Coordenador de Recursos Judiciais, Conselheiros(as) do CSMPT, Subprocuradores(as)-Gerais do Trabalho, Procuradores e Procuradoras Chefes, Coordenadores e Coordenadoras Nacionais Temáticas e Secretarias do Gabinete do PGT, publicado na página da Procuradoria-Geral do Trabalho, em local disponibilizado para a Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidades.

Brasília, 8 de junho de 2026.

Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidades